



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO FLOR E ESPINHO.

PROCESSO Nº 85/002.167-2024

INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO FLOR E ESPINHO**

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Apoiar a realização da Mostra Sul-mato-grossense de Teatro e Circo Boca de Cena.

PERÍODO: 17 a 22 de abril de 2024

VALOR: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da ASSOCIAÇÃO FLOR E ESPINHO na execução do evento, que visa o difundir, estimular e valorizar as atividades no segmento do teatro e circo.

Considerando a Declaração, anexada aos autos do processo, assinada pelos colegiados Estadual do Teatro e Circo indicando de comum acordo a Flor de Espinho Teatro para ser o representante legal na Mostra Boca de Cena Teatro e Circo em 2024.

Considerando que a presente proposta é uma mostra tradicional que ocorre desde o ano de 2008, que é realizado em parceria com os colegiados setoriais de Teatro de Circo apresentando na sua programação pautas que contribuem para o avanço das políticas públicas para a cultura.



Diante dos objetivos estatutários da FCMS e da necessidade de fomentar a cultura das atividades artísticas com fins culturais e formativos no Estado de MS.

Tendo em vista a expertise da parceira na execução de projetos dessa natureza como amplamente demonstrado no processo, no Estado do MS, sendo a única entidade a desenvolver esse trabalho no Estado e da natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público.

Por fim, e com vistas nos documentos acostados nos autos, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 18 de março de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL